



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE FIGUEIRÓPOLIS D'OESTE

PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO
Nº037/2019

DISPENSA DE LICITAÇÃO
Nº008/2019

CONTRATADO:

1 – EVELLYN CARLA SANTANA BRAGA DOS REIS

DATAS:

Da justificativa: 12/03/2019

Da Contratação: 18/03/2019

VALOR ESTIMADO: R\$ 18.440,52 (Dezoito mil quatrocentos e quarenta e reais e cinquenta e dois centavos)

OBJETO: Contratação de prestação de serviços de pessoa jurídica, em regime de urgência, profissional da área de fisioterapia para atender no PSF.



ESTADO DE MATO GROSSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE FIGUEIRÓPOLIS D'OESTE

PROJETO BÁSICO

1. Categoria

1.1 Serviços de pessoa física especializado em fisioterapia.

2. Objeto e Forma de Prestação dos Serviços

2.1. É a contratação de prestação de serviços de pessoa física, em regime de urgência, profissional da área de fisioterapia para atender no PSF;

a) atendimento de consultas;

2.3. Da forma de prestação dos serviços

2.3.1. Os serviços serão prestados em caráter personalíssimo, permitindo substituição apenas nas situações autorizadas pelo contratante;

2.3.2. Os serviços serão prestados de segunda – feira a sexta – feira com início às **07h00min às 11h00min e das 13h00min às 17h00min.**

3. Justificativas

3.1 - Justifica-se esta contratação de Profissional Habilitado para prestarem serviços de Fisioterapia para a Secretaria Municipal de Saúde, que é de excepcional interesse público, devido a licença maternidade, férias e licença prêmio da profissional efetiva, dando assim continuidade aos trabalhos que veem sendo realizados no setor.

3.2 – Levando em consideração que a profissional em questão já prestou serviços a esse município, com grande responsabilidade e profissionalismo.

4. Condições gerais da prestação dos serviços e fiscalização

4.1. Os serviços serão prestados na forma estabelecida neste TR, em contrato próprio, e com total obediência aos regramentos das normas técnicas.

4.2 A fiscalização poderá ser exercida por Comissão Especializada ou por servidor regularmente designado.

5. Da necessidade de qualificação técnica da contratada: para satisfazer a necessidade técnica nos diversos procedimentos que envolvem a contratação do objeto deste expediente, a pessoa física a ser contratada deverá comprovar, no mínimo;

5.1 que tem toda a documentação exigida para contratação:

Documentos:

a) Cópia de Documentos pessoais

- CPF, RG;
- Cópia da Carteira de Identidade Profissional de Fisioterapeuta;
- Comprovante de residência;

6. Condições de pagamento

6.1. Mensal, mediante a apresentação de Nota Fiscal devidamente acompanhada de liquidação.



ESTADO DE MATO GROSSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE FIGUEIRÓPOLIS D'OESTE

7. Resultados esperados

7.1 Atendimento adequado a população no que concerne ao seu direito aos serviços de saúde e, por conseguinte, a oferta de tal serviço por ser de dever do Município.

8. Vigência do Contrato.

8.1 A vigência do contrato será de **120** (cento e vinte) dias, podendo, justificadamente, ser prorrogada até o máximo permitido em lei.

Figueirópolis D' Oeste – MT, 12 de março de 2019.

Silvia Fernandes da Cunha Cardoso
Secretaria Municipal de Saúde



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE FIGUEIRÓPOLIS D'OESTE
COMUNICAÇÃO INTERNA

Da: Secretaria Municipal de Saúde
Silvia Fernandes da Cunha Cardoso

Para: Secretaria Municipal de Administração
Douglas Barbosa de Oliveira

Prezado Senhor

Solicitamos que seja tomada as devidas providências com urgência sobre a dispensa emergencial.

Informo que segue em anexo o Termo de Referência com a definição do objeto.

Solicito de Vossa Senhoria, que os referidos documentos sejam analisados para que seja aberto o processo licitatório.

Atenciosamente,

Figueirópolis D'Oeste - MT, 12 de março de 2019.

Silvia Fernandes da Cunha Cardoso
Secretaria Municipal de Saúde



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE FIGUEIRÓPOLIS D'OESTE
COMUNICAÇÃO INTERNA

Para: Secretaria Municipal de Administração
Douglas Barbosa de Oliveira

Para: Comissão Permanente de Licitação
Paulo Veríssimo Luna

Prezado Senhor,

Solicitamos deste departamento a elaboração de documentação para abertura de processo de dispensa Emergencial – Cujo Objeto é: **contratação de prestação de serviços de pessoa física, em regime de urgência, profissional da área de fisioterapia para atender no PSF.**

Informo que segue em anexo o Termo de Referência com a definição do objeto.

Atenciosamente,

Figueirópolis D'Oeste - MT, 13 de março de 2019.

Secretaria Municipal de Administração
Douglas Barbosa de Oliveira



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE FIGUEIRÓPOLIS D'OESTE
COMUNICAÇÃO INTERNA

DE: PRESIDENTE DA CPL
Paulo Veríssimo Luna

PARA: DEPARTAMENTO DE CONTABILIDADE

Objeto: Contratação de prestação de serviços de pessoa física, em regime de urgência, de profissional da área de fisioterapia para atender no PSF.

Solicitamos ao Departamento de Contabilidade fornecer-nos informações quanto à disponibilidade de recurso orçamentário para a comissão permanente de licitações, para a contratação supracitada. Estima-se o valor da aquisição em **R\$ 18.440,52 (Dezoito mil quatrocentos e quarenta e reais e cinquenta e dois centavos)**

Figueirópolis D'Oeste - MT, 13 de março de 2019.

Paulo Veríssimo Luna
Presidente
Comissão Permanente de Licitação



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE FIGUEIRÓPOLIS D'OESTE
COMUNICAÇÃO INTERNA

DO: PRESIDENTE COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
Paulo Veríssimo Luna

PARA: GABINETE DO PREFEITO
Eduardo Flaúsino Vilela

Senhor Prefeito

Tendo em vista a solicitação da Secretaria Municipal de saúde e confirmado a existência de Saldo Orçamentário, requeremos a Autorização para a abertura do processo licitatório modalidade de dispensa emergencial.

Atenciosamente,

Figueirópolis D'Oeste - MT, 13 de março de 2019.

Paulo Veríssimo Luna
Presidente CPL



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE FIGUEIRÓPOLIS D'OESTE
COMUNICAÇÃO INTERNA

Do: GABINETE DO PREFEITO
Eduardo Flausino Vilela

Para: Presidente CPL
A/c: Paulo Veríssimo Luna

Autorizo a Comissão Permanente de Licitação à abertura de procedimento de dispensa emergencial nos termos da Lei Federal Nº. 8.666, de 21 de junho de 1993, para realização

Figueirópolis D'Oeste - MT, 14 de março de 2019.

EDUARDO FLAUSINO VILELA
Prefeito Municipal



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE FIGUEIRÓPOLIS D'OESTE
COMUNICAÇÃO INTERNA

PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO Nº037/2019

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº008/2019

Figueirópolis D' Oeste - MT, 14 de março de 2019.

De: Paulo Veríssimo Luna
Presidente da Comissão Permanente de Licitações

Para: Vanessa Resende de Oliveira
Procuradora Jurídica

Senhora Procuradora Jurídica,

Tendo em vista a necessidade da **contratação de prestação de serviços de pessoa física, em regime de urgência, profissional da área de fisioterapia para atender no PSF** uma vez que se torna indispensáveis o atendimento à população;

Tendo em vista a necessidade de se buscar cumprir as necessidades básicas, minimizando custos, com a manutenção dos mesmos resultados;

Tendo em vista em vista a necessidade de garantir a fruição dos essenciais serviços de saúde em nível que nenhum cidadão esteja desamparado;

Tendo em vista a necessidade de que a contratação dos serviços no menor prazo possível, tendo em vista a continuação da prestação dos serviços, uma vez que a profissional efetiva irá entrar de licença maternidade, em nossa opinião se caracteriza emergencial, como demonstrado pela Secretária Municipal de Saúde.

Tendo em vista as solicitações do Secretário Municipal de saúde e as razões de fato por ele apresentadas;

E, tendo em vista, por fim, a necessidade de que todo o procedimento de contratação respeite, em tudo, as disposições legais, principalmente da Lei 8.666/93 e suas alterações, bem como aos princípios constitucionais da igualdade, da publicidade, da moralidade, da legalidade e da eficiência.

Solicitamos a Vossa Senhoria que, apreciando todos os documentos e circunstâncias que acerbam o caso em apreço, emita parecer/justificativa sobre a possibilidade de contratação direta dos serviços pretendidos, com dispensa de licitação, fulcrada no art. 24, IV da Lei 8.666/93.



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE FIGUEIRÓPOLIS D'OESTE

Solicitamos também que, entendendo viável e face da razão de fato e de direito, Vossa Senhoria indique ainda as demais providências jurídicas a serem tomadas sobre o assunto, elaborando, desde logo a minuta do contrato, caso esta seja necessária.

Informamos, por fim, que o parecer dever ser direcionado ao Excelentíssimo Senhor Prefeito Municipal, autoridade que tem competência e poderes para ratificar a aquisição direta, com dispensa de licitação.

Atenciosamente,

Paulo Veríssimo Luna
PRESIDENTE
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE FIGUEIRÓPOLIS D'OESTE

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº ____/2019

*Contrato de prestação de serviço que fazem entre si de um lado o **MUNICÍPIO** _____ e do outro _____*

O **MUNICÍPIO DE FIGUEIRÓPOLIS D'OESTE – Estado de Mato Grosso**, pessoa jurídica de direito público interno, com sede administrativa na Rua/Av. _____, inscrita no CNPJ/MF _____, neste ato representada pelo Prefeito Municipal Sr. ° _____, brasileiro, _____, portador da RG. _____ SSP/____, e CPF/MF nº _____, residente e domiciliado na Rua/Av. _____ - MT., doravante denominado simplesmente **CONTRATANTE** e Dr. _____, brasileiro, _____, médico, portador do RG nº _____ SSP/____, CPF/MF _____ e CRM/MT _____, com escritório profissional na Rua/Av. _____ - MT., _____ - MT., doravante denominado simplesmente **CONTRATADO**, resolvem celebrar entre si o presente Contrato de prestação de serviços, que será regido pela Lei 8.666/93 e alterações e, pelo dispostos nas cláusulas seguintes:

1. CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO E FINALIDADE

1.1. Contratação de prestação de serviços de pessoa física, em regime de urgência, de profissional da área de fisioterapia para atender no PSF.

2. CLÁUSULA SEGUNDA – DA FORMA DE PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS E DO RECEBIMENTO

2.1. Os serviços previstos na Cláusula Primeira serão prestados, sem vínculo empregatício, na unidade de Pronto Atendimento de Saúde, situado na Rua. Alagoas, nº 332, Centro, Figueirópolis D'Oeste – MT, perfazendo um total de **40 (quarenta) horas semanais**, que serão prestados durante **04 (quatro) meses**.

2.2. Os serviços serão prestados de forma personalíssima, conforme especificado na Cláusula Primeira, sendo que nenhuma substituição será permitida sem prévia comunicação e anuência do Contratante.

2.3. A forma de execução deste contrato é indireta.

2.4. Os serviços prestados, no que couber será recebido nos termos do Art. 73, inciso I, alíneas “a” e “b” da Lei 8.666/93.

2.5. Aplica-se também a execução deste Contrato, no que couberem, as normas técnicas e outras inerentes ao profissional da área médica.

3. CLÁUSULA TERCEIRA – DA VIGÊNCIA



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE FIGUEIRÓPOLIS D'OESTE

3. O presente contrato vigorará de ____/____/2019 até ____/____/2019.

3.1. Justificadamente e havendo interesse das partes, poderá ser prorrogado até o máximo permitido em lei.

4. CLÁUSULA QUARTA – DO VALOR E FORMA DE PAGAMENTO

4.1. O valor Global do presente contrato é de R\$ _____ (_____).

4.2. O pagamento será realizado em 04 parcelas de R\$ _____, mediante a apresentação de Recibo no Nota Fiscal Avulsa.

4.3. No recibo ou na Nota Fiscal deverá ser calculado das retenções a serem realizadas, como IR e ISS.

4.4. Em caso de não apresentar os cálculos das retenções legais cabíveis este será realizado pela Tesouraria do Município.

4.5. Em caso de atraso nos pagamentos, os valores serão atualizados de acordo com o INPC acumulado no período de atraso.

4.6. Os valores previstos neste contrato são fixos, permitindo reajuste caso sua duração ultrapasse o período de um ano.

5. CLÁUSULA QUINTA – DA VINCULAÇÃO

5.1. As partes declaram-se vinculadas aos termos da **Dispensa de Licitação nº 008/2019** e todos os seus anexos.

6. CLÁUSULA SEXTA – DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL A ESTE CONTRATO E AOS CASOS OMISSOS

6.1. As partes declaram-se sujeitas às disposições da Lei Federal 8.666/93 e todas as suas alterações, que será aplicada em sua plenitude a este Contrato, bem como aos casos omissos resultantes desta pactuação.

6.2. Aplica-se ainda, no que couber, a Constituição Federal, Estadual e Lei Orgânica do Município e as normas que regem a profissão de médico.

7. CLÁUSULA SÉTIMA – DAS OBRIGAÇÕES

7.1. Da Contratante:

7.1.1. Efetuar os pagamentos pela prestação do serviço conforme o disposto na Cláusula Quarta;

7.1.2. Fornecer todas as informações que se fizerem necessárias para a realização do objeto deste contrato;

7.1.3. Garantir as condições mínimas para prestação dos serviços e ressarcir a despesas extras, especialmente quanto ao fornecimento de local, materiais diversos e equipamentos.

7.1.3. Fiscalizar a sua execução seja por servidor designado ou por meio de Comissão Especial;

7.2. Do Contratado:

7.2.1. Cumprir com proficiência, zelo, dedicação, probidade, espírito de solidariedade e lealdade os serviços contratados;

7.2.2. Prestar o serviço em conformidade com disposto na Cláusula Segunda deste Contrato e de acordo com as normas técnicas inerentes aos serviços;



ESTADO DE MATO GROSSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE FIGUEIRÓPOLIS D'OESTE

- 7.2.3. Manter o **Contratante** informado sobre todas as ocorrências e andamentos da execução deste Contrato;
- 7.2.4. Manter sigilo na execução dos serviços;
- 7.2.5. Aceitar acréscimos ou supressões nos limites previsto no art. 65, § 1º da Lei 8.666/93;
- 7.2.6. Manter todas as condições de habilitação durante toda a vigência do contrato.

8. CLÁUSULA OITAVA – DA RESCISÃO

- 8.1. Constituem motivos para rescisão sem indenizações:
 - 8.1.1. o descumprimento de qualquer das cláusulas deste Contrato;
 - 8.1.2. a subcontratação total ou parcial do seu objeto;
 - 8.1.3. o cometimento reiterado de falta na sua execução;
 - 8.1.4. razões de interesse público de alta relevância e amplo conhecimento devidamente justificados pela máxima autoridade da Administração e exarada no processo administrativo a que se refere o Contrato;
 - 8.1.5. ocorrência de caso fortuito ou força maior, regularmente comprovada impeditiva da execução do contrato.
- 8.2. É direito da Administração, em caso de rescisão administrativa, usar das prerrogativas do art. 77 da Lei 8.666/93.
- 8.3. Extingue-se este contrato pelo transcurso normal do seu prazo.
- 8.4. A parte que der causa à rescisão do contrato, por inadimplemento, ficará sujeita a indenizar a outra dos prejuízos comprovados que esta vier a sofrer, além de multa no valor de 10% (dez por cento) do valor deste contrato.

9. CLÁUSULA NONA – DAS SANÇÕES

- 9.1. Pela inexecução total ou parcial deste Contrato, a Administração poderá, garantido o contraditório e a ampla defesa, aplicar as seguintes sanções:
 - 9.1.1. Advertência;
 - 9.1.2. Multa Administrativa conforme a gravidade da infração não excedendo em seu total, o equivalente a 10% (dez por cento) do valor do contrato, cumulável com as demais sanções;
 - 9.1.3. Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com o Município, por prazo não superior a 02 (dois) anos;
 - 9.1.4. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes, de acordo com o inciso IV do art. 87 da Lei 8.666/93;

10. CLÁUSULA DÉCIMA – DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

- 10.1 - A verba para o pagamento deste contrato será oriunda de recursos próprios do **Contratante**, e serão empenhados globalmente na dotação orçamentária:



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE FIGUEIRÓPOLIS D'OESTE

05.10.301.0004.2055.3.3.90.36.00.00.00.00 – (188) Secretaria Municipal da Saúde – Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física.

11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DO FORO

11.1 - O foro da Comarca de Jauru, Estado de Mato Grosso, é o competente para dirimir eventuais pendências acerca deste contrato, na forma da lei nacional de licitações, art. 55, § 2º.

12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DISPOSIÇÕES FINAIS

12.1. Este contrato se sujeita ainda, no que couber, às Leis Municipais inerentes ao seu assunto e ao Código Civil Brasileiro.

E, por estarem justos e contratados, assinam o presente instrumento em 03 (três) vias de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas.

_____ – MT, ____ de _____ de 2019.

Município de _____

Empresa _____

Prefeito Municipal

Sócio



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE FIGUEIRÓPOLIS D'OESTE
DESPACHO DE RATIFICAÇÃO

Dispensa emergencial nº 008/2019

Objeto: Contratação de prestação de serviços de pessoa física, em regime de urgência, de profissional da área de fisioterapia para atender no PSF.

Contratada: EVELLYN CARLA SANTANA BRAGA DOS REIS

Considerando as justificativas apresentadas pela Sr. ^a Secretária Municipal de Saúde para contratação direta, em caráter emergencial Contratação de prestação de serviços de pessoa física, de profissional da área de fisioterapia para atender no PSF.

Considerando a necessidade de prestação regular dos serviços de saúde que não suportam interrupção;

Considerando o dever/poder do Município em garantir os serviços de saúde a toda a população;

Considerando a existência de dotação orçamentária suficiente;

Considerando o Parecer Jurídico favorável à contratação direta com fulcro no art. 24, IV da Lei nº 8.666/93, cujo teor aderimos na íntegra;

RESOLVO,

RATIFICAR a justificativa apresentada, em cumprimento ao que dispõe o art. 26 da Lei nº 8.666/93, determinando sua publicação na imprensa oficial como condição de sua eficácia.

Figueirópolis D'Oeste – MT, 15 de março de 2019.

Eduardo Flausino Vilela
Prefeito Municipal



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE FIGUEIRÓPOLIS D'OESTE
EXTRATO PARA PUBLICAR

EXTRATO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº008/2019

OBJETO: Contratação de prestação de serviços de pessoa física, em regime de urgência, profissional da área de fisioterapia para atender no PSF. Evellyn Carla Santana Braga dos Reis - **VALOR TOTAL DA CONTRATAÇÃO:** R\$ 18.440,52 (Dezoito mil quatrocentos e quarenta reais e cinquenta e dois centavos) - Prazo do Contrato: 120 (cento e vinte) dias. Fundamento legal: lei 8.666/93, Art. 24, Inciso IV. Tendo em vista a justificativa e parecer jurídico apresentados, resolvo, com fulcro no art. 26 da lei 8.666/93, ratificar a dispensa de licitação em tela, dando cumprimento ao que exige a lei. Figueirópolis D'Oeste - MT, 15 de março de 2019. **EDUARDO FLUASINO VILELA** - Prefeito Municipal.